



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI Nº. 1.545, DE 21 DE MAIO DE 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Transportes, abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, conforme Autógrafo nº. 30/10.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Transportes, com objetivo de reforma e ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros.

Art. 2º - Autoriza abrir no Setor de Finanças, um crédito adicional especial de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados à cobertura de despesas com reforma e ampliação do Terminal Rodoviário da Municipalidade, conforme Convênio a ser firmado com a Secretaria de Transportes.

02.13 – Setor de Estrada - SERMI

26.782.0261.1031- Reforma e Ampliação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$220.000,00

Art. 3º. As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã, 21 de maio de 2010.





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.

